



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DA VEREADORA JOANA D'ARC PROTETORA DOS ANIMAIS

PROJETO DE LEI Nº /2018

DISPÕE sobre a publicação prévia das alterações de linhas de ônibus.

Art.1º. As alterações no itinerário e extinções de linhas de ônibus deverão ser publicadas e apresentadas à população da cidade de Manaus com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º - Para atender o disposto no caput deste artigo, a Prefeitura por meio da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos - SMTU, deverá fazer publicar as alterações nas páginas oficiais das redes sociais da Prefeitura e da SMTU, além de afixar avisos nos pontos de ônibus afetados.

§ 2º - Os consórcios e empresas de ônibus responsáveis deverão afixar avisos dentro dos carros que fazem o itinerário das linhas afetadas pelas mudanças, bem como veicular tais informações nas páginas oficiais das redes sociais das empresas, dentre outras mídias possíveis.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 27 de março de 2018.

JOANA D'ARC PROTETORA DOS ANIMAIS

Vereador



JUSTIFICATIVA

Ultimamente, é grande o número de reclamações de usuários do transporte acerca da mudança repentina do itinerário dos ônibus, bem como extinção das linhas.

A falta de publicidade dessa informação acarreta grande prejuízo aos usuários que dependem do transporte para chegar ao trabalho, dentre outros compromissos cotidianos importantes.

As alterações em informações aos usuários da forma com que estão sendo feitas, contrariam a Lei orgânica do Município, na Seção IV, que trata dos Sistemas Viários e dos Transportes Coletivos, em seu artigo 257, dispõe:

Art. 257. São direitos dos usuários:

(...)

II – ter amplo acesso às informações referentes a itinerário, horário, alteração de rotas, número de veículos, pontos de paradas e terminais, outros dados pertinentes à operação de linhas, inclusive em braile, implantação de um aplicativo que facilite o embarque de deficientes visuais no sistema de transporte coletivo, possibilitando a fiscalização informal do sistema;

Isto posto, temos que a aprovação do presente Projeto de Lei nada mais é que a regulamentação de um direito dos cidadãos usuários do transporte público, evitando-lhes prejuízos diários e assegurando-lhes o direito de informação.

JOANA D'ARC PROTETORA DOS ANIMAIS

Vereadora